CEDAW

Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres

Adoptada pela Assembleia Geral da ONU em 1979, ratificada pela maioria dos países do mundo… mas será que cumprimos todos os artigos desta convenção? As principais disposições deste documento internacional são as seguintes:

1ª Discriminação
Definida como qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo.

2ª: Leis
Consagrar o principio da igualdade nas Leis e garantir a sua aplicação, bem como modificar ou revogar qualquer Lei, disposição regulamentar, costume ou prática discriminatória e tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra as mulheres por pessoas, organizações ou empresas.

3ª: Políticas
Tomar todas as medidas apropriadas nos domínios político, social, económico e cultural.

4ª: Igualdade
Implementar medidas temporárias especiais para acelerar a igualdade na prática.

5ª: Estereótipos
Eliminar práticas que perpetuam os estereótipos associados a ambos os sexos.

6ª: Exploração
Suprimir todas as formas de tráfico e exploração das mulheres.

7ª: Política
Eliminar a discriminação contra as mulheres na vida política e pública.

8ª: Representação
Assegurar que as mulheres representam internacionalmente os seus Governos em igualdade de circunstâncias com os homens.

9ª: Nacionalidade
Atribuir às mulheres iguais direitos na aquisição, mudança ou manutenção da nacionalidade.

10ª: Educação
Garantir às mulheres iguais direitos na educação a todos os níveis.

11ª: Emprego
Garantir a igualdade e direitos relativamente ao trabalho, oportunidades de emprego, salário e tratamento e a não discriminação por motivo de maternidade e cuidados à infância e a conciliação da vida profissional e familiar.

12ª: Saúde
Assegurar um igual acesso aos serviços de saúde e ao planeamento familiar.

13ª: Benefícios
Assegurar a igualdade na vida económica e social, incluindo o acesso aos benefícios familiares, empréstimos e hipotecas.

14ª: Meio
Eliminar a discriminação no acesso aos serviços, programas de desenvolvimento, formação e acesso ao crédito nas áreas rurais.

15ª: Direitos
Assegurar capacidade jurídica idêntica à dos homens em matéria civil, em particular no que respeita a contratos e administração de bens, liberdade de movimentos e decisão sobre local e residência e domicílio.

16ª: Família
Atribuir iguais direitos e responsabilidades no casamento, divórcio, maternidade e paternidade, incluindo a escolha sobre se, quando e com quem quer casar.

8 de Março

Dia Internacional da Mulher

No 8 de Março de 2011 celebramos o Dia Internacional da Mulher pela centésima vez. O primeiro foi a iniciativa de Clara Zetkin, aprovada no congresso internacional das mulheres na Internacional Socialista em 1910. Nos primeiros anos foi celebrado a 19 de Março e a 25 de Março (para lembrar um incêndio trágico em 1857 numa fábrica em Nova Iorque que matou 125 mulheres). Após a greve das operárias russas a 8 de Março de 1917, que marcou o início da Revolução Russa, passou a ser celebrado a 8 de Março. A Organização das Nações Unidas instituiu oficialmente a data como Dia Internacional das Mulheres em 1975.

Dia Internacional da Mulher

Com este dia, a ONU pretende homenagear as mulheres de todas as nações, que viram o seu papel na sociedade menorizado e os seus direitos violados por terem nascido mulheres, independentemente da sua nacionalidade, religião, educação ou classe social, e que lutaram por direitos de cidadania, iguais aos direitos reconhecidos aos homens. Salientamos cinco áreas:

PARIDADE

Conceito e objectivo, através do qual se pretende reconhecer igual valor a pessoas de ambos os sexos

Renovar a organização social de modo a que mulheres e homens partilhem, de facto, direitos e responsabilidades, não sendo reduzidos a espaços e funções predeterminadas por hábitos e preconceitos, mas usufruindo de plena igualdade e liberdade a todos os níveis e em todas as esferas.

Entre 1960 e 2009, a taxa de actividade das Mulheres cresceu de 13% a 56%

As desigualdades salariais em função do sexo mantêm-se muito elevadas: as mulheres ganham em média menos 21,7% do que os Homens. Esta diferença acentua-se entre os quadros superiores atingindo 30,1% (CITE)

CONCILIAÇÃO DA VIDA PRIVADA E PROFISSIONAL

É cada vez mais urgente explorar caminhos, não só no seio da família como no mundo do trabalho, capazes de conduzir a maiores equilíbrios.

Em 2009 14,1% dos Homens partilhou a licença da parentalidade com as mães, contra 0,5% de 2005

A partilha dos tempos de trabalho é particularmente assimétrica: as Mulheres trabalham 13 horas mais por semana do que os Homens (CITE)

No último século, as mulheres passaram a desempenhar uma actividade profissional e a contribuir para o sustento da casa tal como os homens em paralelo com as tarefas domésticas e o cuidado de família. O mundo do trabalho manteve-se organizado como se houvesse alguém em casa cuja única função é cuidar do bem estar da família, imperando nas relações laborais o consenso de que as responsabilidades extra-profissionais não são uma prioridade e nunca devem interferir no desempenho profissional. Conciliar a vida profissional com outras esferas da vida é difícil, em particular para as mulheres.

MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho continua a dar oportunidades diferentes a Mulheres e Homens e a ser caracterizado por uma elevada segregação horizontal e vertical.

Nas áreas do trabalho homens e mulheres reproduzem o estereótipo de aos homens serem reconhecidas competências ligadas à inteligência racional e força e às mulheres inteligência emocional e afectos. No entanto observa-se que apesar de as mulheres terem melhores qualificações, estão representadas só em 1/5 do total de lugares de tomada de decisão, as suas qualidades são menos valorizadas que as dos homens, as suas carreiras progridem mais lentamente e trabalham mais vezes em part time. O risco de pobreza é maior para mulheres do que para homens. Mudar esta atitude é responsabilidade e interesse de todos.

VIOLÊNCIA DE GÉNERO

A violência contra as mulheres constitui o maior obstáculo à igualdade entre mulheres e homens. Representa uma das violações mais frequentes e graves de Direitos Humanos e não conhece limites geográficos, económicos ou sociais.

As mulheres podem ser vítimas de violência masculina em vários contextos: meio familiar, o que se designa normalmente por violência conjugal ou doméstica; na comunidade, da qual são exemplos, a violação, o assedio sexual, a utilização da imagem sexualizada das mulheres nos media e na internet, a pornografia e outros preconceitos machistas; bem como no contexto institucional (por exemplo no sistema de saúde, de prestação de cuidados e de justiça); em contextos de guerra ou conflito armado.

Em Portugal segundo dados oficiais 1 em cada 3 mulheres experiencia violência ao longo da vida pelo facto de ser mulher.

A violência doméstica é crime público em Portugal! As Leis já existem, participe na solução!

TRÁFICO DE MULHERES

Esta violação dos Direitos Humanos das Mulheres é uma Violência de Género que gera anualmente na Europa cerca de 3 mil milhões de euros e nos E.U.A 28 biliões de dólares.

Segundo os dados das Nações Unidas todos os anos são traficadas cerca de 2,4 milhões de pessoas das quais a grande maioria são mulheres e crianças do sexo feminino. Estas são enganadas, ameaçadas, vendidas, compradas e exploradas por redes nacionais, europeias e internacionais de tráfico, sendo transportadas de país para país e até mesmo dentro do próprio país. O Tráfico de Mulheres para fins de Exploração Sexual está intimamente relacionado com a Prostituição. Quem compra e vende mulheres e crianças que são ou foram traficadas, quem as explora e quem paga pelas suas actividades sexuais está a cometer um crime punível pela Lei.

A igualdade não é só uma questão de justiça social, é um factor de desenvolvimento humano!

Este dia não é só para as mulheres!

Homens e mulheres, devem reflectir em conjunto sobre o papel social que no passado e no presente tem sido reservado a uns e imposto a outras e sobre o papel social que é necessário que as mulheres passem a desempenhar no futuro, para que a violação e restrição dos seus direitos não continue e para que não se perpetue o desperdício das potencialidades que resultariam da sua participação plena num estado livre e democrático, em conjunto e harmonia com a outra metade da humanidade.

Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres

PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES

AFEM

EUROPEAN WOMEN'S LOBBY
EUROPEEN DES FEMMES

www.platafromamulheres.org.pt
plataforma@plataformamulheres.org.pt
www.facebook.com/plataforma.mulheres